



SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

À apreciação de Vossas Excelências submetemos projeto de Lei, tratando sobre a abertura de crédito no valor de Cr\$34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL CRUZEIROS), a suplementar as rubricas orçamentárias de Vencimentos e outras vantagens-estatutárias, Subvenção à Comissão Municipal de Esportes, Indenizações Trabalhistas e Pagamento de iluminação pública e outros,-

O valor do crédito ora aberto será amparado com os recursos provenientes de várias rubricas orçamentárias, descritas no corpo do projeto, nesta altura do ano, já desnecessárias, a serem anuladas.

Nesta conformidade, esperamos a aprovação - dessa Casa, considerando de urgência a presente propositura.

Jon' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
11 NOV 1974

2094

As Comissões de Justiça
11/11/74
S. Sessões, 12/11/74

Presidente

Aprovado em 12/11/74 discussão

S. Sessões, 12/11/74

Presidente

Aprovado em 12/11/74 discussão

S. Sessões, 12/11/74

Presidente

PROJETO de Lei N. 971 / 74

(08/NOVEMBRO /1974)

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL CRUZEIROS) a suplementar as seguintes rubricas orçamentárias :-

200 - 3.1.1.1.02 - PESSOAL CIVIL		
Vencimentos e outras vantagens estatutárias	Cr\$	13.000,00
231 - 3.2.1.0.66 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, item 2		
Subvenção à Comissão Municipal de Esportes.	Cr\$	3.000,00
250- 3.2.7.5.82 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
Indenizações Trabalhistas.	Cr\$	3.000,00
402 - 3.1.3.0.93 - SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Pagamento de iluminação pública e outros.	Cr\$	15.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes rubricas orçamentárias :-

100 - 4.1.1.0.02 - OBRAS PÚBLICAS		
Estudos e projetos p/ obras públicas	Cr\$	2.000,00
200 - 4.1.1.0.02 - OBRAS PÚBLICAS		
Urbanização da área de terreno ocupada pelos prédios da Prefeitura e Câmara.	Cr\$	340,00
200 - 4.1.4.0.02 - MATERIAL PERMANENTE		
Aquisição de máquinas, móveis e outros.	Cr\$	398,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

2095

Lei N. _____

()

(FLS.2)

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

220	4.1.1.0.61	- OBRAS PÚBLICAS	Const. de pré-primário e parque infantil da sede (Recurso Próprio) ..	Cr\$	488,00
220	4.2.0.0.61	- INVERSÕES FINANCEIRAS	Pagto. de desapropriação de imóvel-p/construção de prédios escolares..	Cr\$	2.146,00
231	4.3.0.0.66	- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Auxílio p/obras e construção de Praça de esportes.....	Cr\$	10.000,00
232	3.2.1.0.67	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Subvenção ao Consórcio de Promoção-Social.....	Cr\$	9.273,00
250	3.2.1.5.89	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Auxílio ao Hospital São Vicente de Jundiaí.....	Cr\$	219,50
250	3.2.5.0.83	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Inativos e Pensionistas salário família.....	Cr\$	700,00
300	4.1.4.0.10	- MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de máquinas móveis e outros.....	Cr\$	163,00
304	4.3.1.1.13	- DÍVIDA PÚBLICA	Transferências de capital - Amortização de Dívida.....	Cr\$	4.900,00
420	4.1.3.0.42	- OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	Aquisição de usina caldeira p/asfalto e rolo compressor.....	Cr\$	372,00

- segue -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

2096

Lei N. _____

()

Dispõe

(FLS.3)

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

420 4.1.4.0.42 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Serm reequipamento do SERM.....	Cr\$	3.000,00
---------------------------------	------	----------

TOTAL:-	Cr\$	34.000,00
---------------	------	-----------

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de Novembro de 1974.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

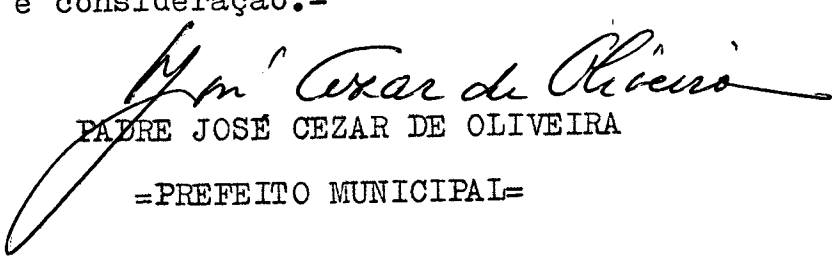
RECEBIDO
EM
11 NOV 1974
2097

Em 08 de Novembro de 1974.-

Ofício n. 1244-74
SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente vimos encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros).

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

DERCIO PASIN,

DD. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE

CAIEIRAS